



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA POSTO ÁGUIA LTDA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações n.º 3326, inscrita no CGC/MF sob o n.º **34.682.385/0001-36**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. JOSÉ BARREIRA BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o n.º e da Carteira de Identidade n.º, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **POSTO ÁGUIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.775.041/0001-03, sediada na Av. Independência n.º 1480, Centro, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pelo sócio **MIQUEIAS DE JEZUS MENEZES**, residente na rua DO Mogno, n.º 325, Setor Monte Castelo, Tucumã-PA, portador do CPF n.º 372.397.592-53, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 004/2015 de Dispensa de Licitação n.º 001/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel tipo S-10), conforme condições especificadas cláusulas seguinte e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto	Quant.	Unid./Méd	P. Unit	P.total
01	Gasolina Comum	10.000	Litros	3,85	38.500,00
02	Óleo Diesel S-10	40.000	Litros	3,13	125.200,00
Valor total a contratar.....					163.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 163.700,00** (cento e sessenta e três mil e setecentos reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

A entrega do combustível será diretamente nas bombas do posto de abastecimento da contratada.

Para o recebimento do produto a Contratante poderá solicitar teste de qualidade nos termos da legislação vigente, podendo recusar o abastecimento quando o teste der irregular.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2005.000 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2007.000 - Manutenção dos gabinetes dos vereadores
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2007.000 - Manutenção de veículos que serve a Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por seis meses a partir da assinatura podendo ser revogado ou prorrogado dependendo dos saldos dos quantitativos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Processo Administrativo nº 004/2015, de Dispensa de Licitação nº 001/2015.

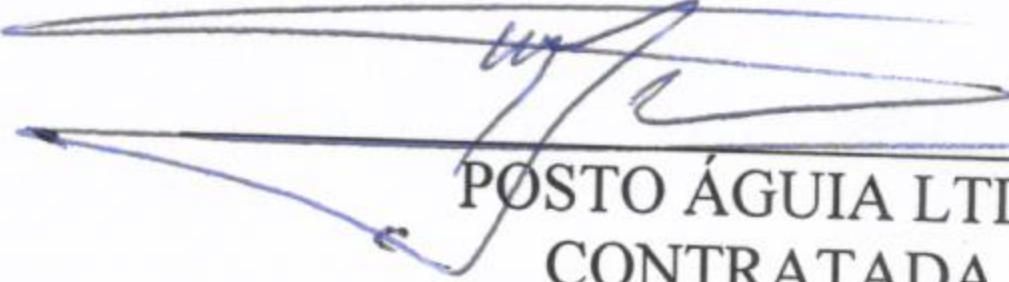
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte-Pará em 22 de abril 2015.

JOSÉ BARREIRA BORGES
PRESIDENTE DA CMON
CONTRATANTE



POSTO ÁGUIA LTDA
CONTRATADA